



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**  
**Gabinete**  
Rua Mato Grosso - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 10/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre o processo para a seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo na função Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras.

**O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.350, de 23/09/2015, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 22/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 2, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, no ano de 2019.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

*Do apoio à estudantes com necessidades educacionais específicas*

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: *I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;*
- a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
- a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

### 1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG**; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como **Bolsista Colaborador Externo** o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

### 2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o **Campus Ibirité** torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística”, anexo a este edital (Anexo II), que visa promover a inclusão de alunos com surdez e seus familiares, e membros da comunidade acadêmica que tenham interesse em LIBRAS.

### 3. DA BOLSA

- Vigência da bolsa: de setembro a dezembro de 2019.
- Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.
- Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.
- Número de parcelas: 4 (meses).
- Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ensino Médio completo,</li> <li>2. 2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras,</li> <li>3. Formação especializada/certificação na área de Libras, conforme disposto no item 3.7</li> </ol>	20h	2

3.7.Serão aceitas, prioritariamente, as seguintes formações/certificações: certificação PROLIBRAS, Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG<sup>[1]</sup> ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC. No caso de não haver candidatos com a formação prioritária, poderão ser aceitas, a critério da Comissão Avaliadora, outras formações/certificações, tais como: Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado “Autorização especial sem restrição” e “Autorização especial com restrição”, desde que dentro do prazo de validade.

3.8.A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” (Anexo I).

3.9. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.10.É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.11.O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.12.O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.12.1.Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.13.O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.14.Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.15.Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### 4.DO PROJETO

4.1.O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” consiste no desenvolvimento de ações para proporcionar acessibilidade linguística por meio da Libras, visando atender as necessidades educacionais específicas de uma estudante surda regularmente matriculada no *Campus* Ibirité, promovendo sua inclusão educacional e social, bem como integrando sua família e comunidade acadêmica no contexto de uma instituição inclusiva.

#### 5.DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1.Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

a)Ser maior de 18 anos.

b)Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

c)Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

d)Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.

e)Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.

f)Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.

g)Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” – *Campus* Ibirité, nas publicações e trabalhos apresentados.

h)Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

i)Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## 6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador /Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Ibirité e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Ibirité e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do [Formulário de Inscrições](#), disponível no site eletrônico do IFMG ([https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/inscricao\\_fm.php](https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/inscricao_fm.php)), no período de 26/08/2019 até às 12:00 horas do dia 30/08/2019.

8.2. Requisitos exigidos para inscrição do candidato à bolsa:

- 8.2.1. Atender aos requisitos de formação exigidos no subitem 3.6.
- 8.2.2. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2. A avaliação será realizada através de:

1. desempenho do candidato na Prova Prática;
2. desempenho do candidato na Entrevista;
3. análise dos documentos exigidos no item 3.6.

9.3. A lista de candidatos inscritos será publicada após o término das inscrições, na página de Concursos do IFMG.

9.4. É **obrigatória a presença** de todos os candidatos no dia **02 de setembro de 2019**, às **13h**, para realização de sorteio da ordem de entrega de documentação comprobatória, entrevista e prova prática, que ocorrerão em horários consecutivos, no mesmo dia ou, caso necessário a depender do número de candidatos, em datas a serem divulgadas. O candidato que não comparecer na data e hora estipulada estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. A prova prática terá duração máxima de 20 minutos, e a entrevista de 10 minutos.

9.6. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = PP + EN$$

PF (Pontuação Final);

PP (Prova Prática);

EN (Entrevista)

9.7. A prova prática e a entrevista valerão, cada uma, 50 pontos, segundo critérios estabelecidos no Anexo I.

9.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação final maior ou igual a 60 pontos e desclassificado aquele que obtiver pontuação final inferior a 60 pontos.

9.9. A entrega de documentação comprobatória deverá ser realizada no início da prova prática e entrevista de cada candidato, seguirá as seguintes condições:

1. Deverão ser entregues cópias, acompanhadas de originais para conferência, dos documentos que comprovem as condições solicitadas no item 3.6, acrescidas de comprovante de titulação máxima do candidato.
2. As cópias deverão estar grampeadas ou encadernadas, com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato.

3. A análise de documentação comprobatória será realizada posteriormente, e possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9.10. A Comissão Avaliadora fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:

1. Grupo 1: candidatos que atendem o item 3.6 com formação prioritária e classificados em ordem decrescentes de notas finais.
2. Grupo 2: candidatos que atendem o item 3.6 sem formação prioritária e classificados em ordem decrescentes de notas finais.

9.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

e) O candidato que tiver maior idade.

9.12. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas, com prioridade para os classificados no Grupo 1.

9.13. No caso de desistência do(s) primeiro(s) colocado(s), os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site do IFMG – *Campus* Ibirité, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis, por meio do e-mail: [concurso.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:concurso.ibirite@ifmg.edu.br).

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus* Ibirité, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	Até dia <b>26/08/2019</b>
Período de inscrição	Do dia <b>26/08/2019</b> até às 12:00 horas do dia <b>30/08/2019</b>
Prova Prática/Entrevista	<b>02/09/2019</b>
Resultado Preliminar	<b>02/09/2019</b>
Prazo para recurso	<b>03/09/2019</b>
Resultado Definitivo	<b>04/09/2019</b>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Ibirité.

13.4. À critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Ibirité (MG), 23 de agosto de 2019.

## ANEXO I

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>
<b>Documentação</b>

Comprovante de titulação máxima (mínimo Ensino Médio completo)	( ) Sim ( ) Não	
2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras	( ) Sim ( ) Não	
Formação especializada/certificação na área de Libras	( ) Prioritário - Grupo 1 ( ) Outras formações - Grupo 2 ( ) Não apresentou	
<b>( ) Classificado ( ) Eliminado</b>		
<b>Prova Prática(PP)</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Nota Candidato(a) do(a)</b>
Fluência na Língua Portuguesa e Libras.	10	
Competência Interpretativa: Equivalência interpretativa da Língua Portuguesa para Libras.	20	
Competência Interpretativa: Equivalência interpretativa da Libras para Língua Portuguesa.	10	
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	10	
<i>Total PD</i>	50	
<b>Entrevista (EN)</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Nota Candidato(a) do(a)</b>
Conhecimento sobre ações sobre inclusão social e acessibilidade linguística.	30	
Demonstrar disponibilidade de carga horária e dedicação para desenvolver ações no campus Ibirité.	20	
<i>Total EN</i>	50	
<b>Pontuação Final (PF) = PD + EN</b>	<b>100</b>	

Ibirité, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura da Banca Avaliadora

<sup>[1]</sup> Centro de capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez de Minas Gerais

Ibirité, 23 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 23/08/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0387274** e o código CRC **CB84D529**.